



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E
SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/SEURBS/SG/2021 PARA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU – PERÍODO 2021/2024.

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.314 de 04/05/2021, publicada no Boletim do Município nº 2704 de 07/05/2021 CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição das vagas remanescentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU – PERÍODO 2021/2024, desta cidade.

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital para nova composição do CMDU e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º - As 12 (doze) vagas remanescentes das entidades da Sociedade Civil integrantes do CMDU, definidas pelo Art. 1º da Lei 10.314/2021, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. 2 (dois) representantes de Instituto de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnológica;
- II. 1 (um) representante de entidades ambientalistas;
- III. 1 (um) representante de movimentos populares;
- IV. 7 (sete) representantes das regiões administrativas do Município, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro, sendo um representante para cada região administrativa;
- V. 1 (um) representante do setor de comércio, serviços, indústria e construção civil.

Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

Art. 3º - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar o Anexo II devidamente preenchido, assim como toda documentação pertinente ao segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever relacionada abaixo.

I Os Institutos de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnológica deverão:

- a. Ser constituído e registrado há pelo menos 3 (três) anos;
- b. Ter atuação e sede em São José dos Campos;
- c. Apresentar documento que comprove possuir curso de graduação e/ou pesquisa na área de urbanismo ou sustentabilidade

II As Entidades Ambientalistas deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 3 (três) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

d. Apresentar relatório técnico que comprove que a entidade realizou atividades ambientais nos últimos 3 (três) anos;

III Os Movimentos Populares deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos
- b. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

IV Os representantes da região administrativa Centro, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Ato de nomeação ou posse do presidente;

V Os representantes da região administrativa Norte, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Ato de nomeação ou posse do presidente;

VI Os representantes da região administrativa Leste, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Ato de nomeação ou posse do presidente;

VII Os representantes da região administrativa Sudeste, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Ato de nomeação ou posse do presidente;

VIII Os representantes da região administrativa Sul, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Ato de nomeação ou posse do presidente;

IX Os representantes da região administrativa Oeste, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Ato de nomeação ou posse do presidente;

X Os representantes da região administrativa São Francisco Xavier, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Ato de nomeação ou posse do presidente;

XI Das Entidades do Setor de Comércio, Serviços, Indústria e Construção Civil deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 3 (três) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

Parágrafo único. Toda a documentação mencionada nesse artigo deverá ser protocolada na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, sexto andar do Paço Municipal, situado à Rua José de Alencar nº 123 – Vila Santa Luzia, nesta, ou enviá-las, exclusivamente em formato “pdf”, para o endereço eletrônico seurbs.cmdu@sjc.sp.gov.br até as 17 (dezessete) horas do dia 27 de agosto de 2021.

Art. 4º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 3º.

Art. 5º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 6º- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Cap. IV – DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO.

Art. 7º - A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 2º, previamente habilitadas conforme artigo 3º, dar-se-á em plenárias específicas, de forma presencial e remota, que ocorrerão às 10 (dez) horas do dia 16 de setembro de 2021, no auditório do 7º andar do Paço Municipal de São José dos Campos, sito a Rua José de Alencar nº 123 – Vila Santa Luzia – CEP 12.209-904.

§ 1º – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

§ 2º - O comparecimento poderá ser dispensado no caso de o número das entidades habilitadas não exceder o número de vagas previstas por segmento.

Art. 8º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.

Art. 9º – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no horário previsto no art. 7º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 10 – As plenárias serão conduzidas pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade para nova composição do CMDU, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade para nova composição do CMDU.

Art. 11 – Será de responsabilidade da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 12 – Será de responsabilidade da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade a confecção da ata da reunião plenária.

Art. 13 - A definição das entidades Titulares e seus suplentes para o CMDU, em cada segmento previsto no artigo 2º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 14 – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.

Art. 15 – A apuração dos votos será realizada pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 16 – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CMDU, por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 17 – O resultado será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 18 – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 19 – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Art. 20 – As entidades através de seus indicados serão empossadas como Conselheiros (titulares e suplentes) no dia 23 de setembro de 2021.

Art. 21 – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade para nova composição do CMDU e deverão ser encaminhadas ao email seurbs.cmdu@sjc.sp.gov.br até às 17 (dezessete) horas do dia 27 de agosto de 2021.

Art. 22 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência, revogadas as resoluções anteriores.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2021.


Eng. Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

ANEXO I - CALENDÁRIO

Datas	Etapas
13/08/21	Publicação do Edital de Chamamento
16/08/21 a 27/08/21	Inscrição das entidades
30/08/21 a 01/09/21	Análise dos documentos entregues
03/09/21	Divulgação dos habilitados
09/09/21	Prazo para recurso
10/09/21	Divulgação do resultado dos recursos
16/09/21	Seleção dos Conselheiros por seguimento
23/09/21	Posse dos novos conselheiros

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição:

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Instituto de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnológica
- Entidade Ambientalista
- Movimentos Populares
- Região administrativa centro, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro
- Região administrativa norte, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro
- Região administrativa leste, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro
- Região administrativa sudeste, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro
- Região administrativa sul, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro
- Região administrativa oeste, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro
- Região administrativa São Francisco Xavier, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro
- Entidade do Setor de Comércio, Serviços, Indústria e Construção Civil

Tempo de Atuação (anos e meses):

Endereço Completo: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: _____

Indicação nominal do representante e seu R.G.:

DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.